

**PORTARIA Nº 1.354 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**Transfere para VINÍCIOS TOMAZETTI a outorga de Waldemir Ival Loto, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Suspiro, afluente do Rio das Mortes, para irrigação.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4123/2025, de 02 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 4586/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Transferir para VINÍCIOS TOMAZETTI, CPF: 666.945.311-68, doravante denominado outorgado, a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida a Waldemir Ival Loto pela Portaria nº 1.191 de 17/09/2024 (processo SIGA nº 3733/2023), para captação superficial de água no Rio Suspiro, afluente pela margem esquerda do Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, com a

finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Águas Claras, zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I – Captação superficial 01, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W e vazão máxima de captação de 101,48 m<sup>3</sup>/h (0,02819 m<sup>3</sup>/s ou 28,19 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A água captada atenderá ao pivô 03 com área de 11,13 ha.

II – Captação superficial 02, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W e vazão máxima de captação de 513,43 m<sup>3</sup>/h (0,14262 m<sup>3</sup>/s ou 142,62 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A água captada atenderá ao pivô 05 com área de 118,81 ha.

III – Captação superficial 03, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W e vazão máxima de captação de 248 m<sup>3</sup>/h (0,0689 m<sup>3</sup>/s ou 68,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A água captada atenderá ao pivô semicircular 02 com área de 51,78 ha.

IV – Captação superficial 04, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W e vazão máxima de captação de 449,71 m<sup>3</sup>/h (0,12492 m<sup>3</sup>/s ou 124,92 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A água captada atenderá ao pivô 01 com área de 104,03 ha.

V – Captação superficial 05, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W e vazão máxima de captação de 413,88 m<sup>3</sup>/h (0,11497 m<sup>3</sup>/s ou 114,97 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 05 do anexo. A água captada atenderá ao pivô 04 com área de 96,09 ha.

VI – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de setembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA n° 1.191 de 17/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 28.835 em 24/09/2024.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de setembro 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMpra-SE.**

**JERONIMO COUTO CAMPOS**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos em substituição

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Suspiro, afluente do Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,02819	1	3
Fevereiro	0,02819	2	2
Março	0,02819	11	1
Abril	0,02819	15	16
Maiο	0,02819	11	13
Junho	0,02819	17	8

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,02819	10	16
Agosto	0,02819	18	11
Setembro	0,02819	15	11
Outubro	0,02819	10	10
Novembro	0,02819	7	4
Dezembro	0,02819	2	7

Tabela 02 – Captação no Rio Suspiro, afluente do Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14262	6	4
Fevereiro	0,14262	1	7
Março	0,14262	8	3
Abril	0,14262	10	19
Maiο	0,14262	14	21
Junho	0,14262	15	19

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,14262	13	26
Agosto	0,14262	17	24
Setembro	0,14262	15	23
Outubro	0,14262	12	18
Novembro	0,14262	8	7
Dezembro	0,14262	5	6

Tabela 03 – Captação no Rio Suspiro, afluente do Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0689	7	3
Fevereiro	0,0689	6	1
Março	0,0689	8	3
Abril	0,0689	10	17
Maio	0,0689	14	19
Junho	0,0689	17	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0689	16	19
Agosto	0,0689	17	22
Setembro	0,0689	15	21
Outubro	0,0689	12	16
Novembro	0,0689	5	10
Dezembro	0,0689	2	13

Tabela 04 – Captação no Rio Suspiro, afluente do Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12492	6	4
Fevereiro	0,12492	8	1
Março	0,12492	12	2
Abril	0,12492	10	19
Maio	0,12492	14	21
Junho	0,12492	15	19

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12492	17	20
Agosto	0,12492	17	24
Setembro	0,12492	14	25
Outubro	0,12492	12	18
Novembro	0,12492	7	8
Dezembro	0,12492	6	5

Tabela 05 – Captação no Rio Suspiro, afluente do Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.14°59'7,79"S, Long.53°56'48,8"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11497	6	4
Fevereiro	0,11497	1	7
Março	0,11497	8	3
Abril	0,11497	10	19
Maiο	0,11497	12	25
Junho	0,11497	15	19

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11497	17	20
Agosto	0,11497	18	23
Setembro	0,11497	12	29
Outubro	0,11497	12	18
Novembro	0,11497	8	7
Dezembro	0,11497	5	6

---

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 26/09/2025 as 14:01:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OXHQ110CA** e o código CRC **33F3D9E**.